



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 016/90

DATA 23/06/90

Súmula: CRIA CARGOS E ALTERA OS ANEXOS
DA LEI No. 009/90.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o.) Criar 09 (nove) vagas de cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, símbolo CC-6, dentro do Plano de classificação, de cargos do Município.

Art. 2o.) Reduzir o número dos cargos em comissão de chefes de Serviços de 15 (quinze) vagas para 12 (doze) vagas, alterando o nível de vencimentos dos mesmos, do símbolo CC-6, para CC-5.

Art. 3o.) Alterar o nível de vencimentos do cargo em comissão de Contador, passando CC-5 para o símbolo CC-4.

Art. 4o.) Criar mais 01 (uma) vaga do cargo de provimentos efetivo, de Detonador, dentro do Plano de classificação do Município, ficando um total de 02 (duas) vagas.

Art. 5o.) Excluir as 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Contabilidade, do Plano de classificação de cargos do Município criando no lugar das mesmas 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Finanças, com o mesmo nível de vencimentos.

Art. 6o.) Reduzir o número de vagas de Zeladoras de 120 (cento e vinte) vagas, para 55 (cinquenta e cinco) vagas, alterando o número de vagas de Serventes Gerais, de 80 (oitenta) vagas para 145 (cento e quarenta e cinco) vagas.

Art. 7o.) Conceder uma gratificação no valor 01 V.R.S. (Valor de Referência Salarial), para os funcionários que trabalham na APAE e no LAR DO IDOSO, prestando serviços diretamente com os idosos e deficientes.

Art. 8o.) Alterar os anexos da Lei No. 009/90, incluindo as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 9o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1o. de Maio de 1990.

Art. 10o.) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal

OBS: ALTERA O
ANEXO II (LEI 022/94)

Revogado
pela Lei
043/97